



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Município de Espumoso, RS  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2023  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº. 133594/2023

**DOUGLAS FONTANA**, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para **aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada para o município de Espumoso, RS**, conforme Termo de Referência – Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Código de Defesa do Consumidor.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 10.03.2023, às 09h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08:00h, do dia 10.03.2023, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada para o município de Espumoso, RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Espumoso-RS, CEP 99400 000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em até 30 dias úteis da assinatura do contrato, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, no prazo de, no mínimo 24h, para que este acompanhe a entrega, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**3.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**



#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Espumoso, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.5.1. Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.5.2. O campo **MARCA** deverá conter a indicação de apenas **uma MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será **desclassificado**.

5.5.3. Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

5.5.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário o preenchimento da declaração do ANEXO VI sob



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

**pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO MÁXIMO fixado no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Os licitantes tem possibilidade de ofertar lances menores que o seu, mas superior ao melhor lance ofertado.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do Pregoeiro no mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da habilitação, do original ou cópia autenticada, exigida no item 9, bem como a planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.10.** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor máximo definido pela Administração Pública.**

**8.3.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

**9.1.2.1.** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal**(Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

**9.1.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.2.3.** Prova de inscrição no CNPJ;

**9.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.1.3.** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO II).

**9.1.4.** Declaração de enquadramento constante no **anexo IV**;

**9.1.5.** Declaração de pleno cumprimento de habilitação constante no **anexo V**.

**9.1.6. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, anexo VI**

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação, original ou cópia autenticada, bem como a planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão**. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

**9.2.1.** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**9.3.** A proponente poderá substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Espumoso, dentro do seu prazo de validade, desde que, em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

**9.4. Os documentos deverão ser entregues/enviados dentro do prazo estipulado no item 9.2, no Setor de Licitações do Município de Espumoso, RS, situado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Centro, CEP 99400-000.**

#### **10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **13. RESPONSABILIDADES**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

### 13.1. DO CONTRATADO

- 13.1.1.** Observar, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 13.1.2.** Os equipamentos cotados deverão ter **no mínimo as especificações descritas no ANEXO I.**
- 13.1.3.** A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, sendo designado servidor para o recebimento e conferência do objeto licitado.
- 13.1.4.** A entrega deverá ser programada com, no mínimo, 24 horas de antecedência e será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive as despesas com frete.
- 13.1.5.** Os equipamentos, **objetos desta Licitação**, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (meses) meses a partir da data da entrega.
- 13.1.6.** Obriga-se a contratada a promover imediatamente a **troca** daqueles itens que porventura apresentarem qualquer defeito ou que eventualmente estejam vencidos ou violados.
- 13.1.7.** Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à contratante.
- 13.1.8.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 13.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões em até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 13.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

### 13.2. DO CONTRATANTE

- 13.2.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelas licitantes.
- 13.2.2.** Não aceitar os materiais que não atenderem as condições descritas no Anexo I do Edital.
- 13.2.3.** Fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais através de servidor designado.
- 13.2.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento.

### 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PAGAMENTO

- 14.1.** O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.
- 14.2.** O pagamento será efetuado mediante liberação de recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, por intermédio da GIGOV, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 14.4.** As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:
- 1079-** PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
- 4490.52.00.00.00.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 2044-** MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
- 4490.52.00.00.00.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 15. DAS SANÇÕES



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

**15.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**15.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**15.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**15.4.1.** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**15.4.2.** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**15.4.3.** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**15.4.4.** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**15.4.5.** comportamento inidôneo;

**15.4.6.** cometimento de fraude fiscal;

**15.4.7.** fraudar a execução do contrato;

**15.4.8.** falhar na execução do contrato.

**15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

**16.1.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

**16.1.2.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**16.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**16.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**16.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, RS Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo Telefone (54) 3383-4450, Ramal 205, e-mail: licitacoes@espumoso.com.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

**17.2.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

**17.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**17.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.7.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.1.2.4, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**17.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.12.** São anexos deste edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência

**ANEXO II:** Formulário Padrão de Proposta

**ANEXO III:** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

**ANEXO IV:** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

**ANEXO V:** Declaração de habilitação.

**ANEXO VI:** Declaração que não possui funcionário público.

**ANEXO VII:** Minuta de Contrato

Espumoso, 24 de fevereiro de 2023.

**DOUGLAS FONTANA**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**Prefeito Municipal**

Esta minuta foi devidamente examinado  
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA  
(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
<b>Proposta nº</b> Plataforma + Brasil Número/ano	027762/2021
<b>Ação orçamentária nº:</b> (ex.: Ação 10.22101.20.606.1031.210V)	103120ZV
<b>Descrição da Ação Orçamentária:</b> (ex.: Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais)	Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins, inclusive em agricultura irrigada; estudos de Infraestrutura e Logística da produção – INFRALOG; promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias; apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas e pecuárias; apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias sustentável da agricultura; fomento, indicação geográfica de produtos agropecuários e outros signos distintivos; fomento inovação no agronegócio, inclusive na agroindústria; fomento, conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação; fomento ao uso de boas práticas de manejo e conservação de solo e água; fomento, implementação de sistemas integrados de produção agropecuária; apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas; e apoio formalização e comercialização da produção, com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.
<b>Tipo de Instrumento:</b> (termo de convênio ou contrato de repasse)	Convênio
<b>Objeto da Proposta:</b> Identificar o objeto a ser contratado de acordo com ação orçamentária desta Pasta Ministerial	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
<b>Finalidade da Proposta:</b>	Contribuir para transportar sementes e insumos, preparo de lavouras para cultivos, plantio e colheita, melhorando o escoamento da produção e aumentando a produção agrícola.
<b>Vigência:</b> Prazo para execução da proposta	30/08/2024
<b>Número de famílias beneficiadas:</b>	500 famílias
<b>Valor de repasse:</b>	R\$ 210.000,00
<b>Valor da contrapartida:</b>	146.566,66



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

<b>Valor Global:</b>	<b>356.666,66</b>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b>		
<b>Razão Social por extenso:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Espumoso - RS</b>	<b>Sigla:</b>
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço completo:</b>	Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n – CEP 99400-000	
<b>Nome do responsável legal:</b>	Douglas Fontana	<b>CPF do responsável legal:</b> 003.030.550-06
<b>Contato do responsável legal:</b>	(54)3383-4450	<b>E-mail do responsável legal:</b> gabinete@espumoso.rs.gov.br
<b>Nome do responsável técnico:</b>	Marcelo Leandro Vizzoto	<b>Contato do responsável técnico:</b> 054.99645.9091
		<b>E-mail do responsável técnico:</b> mlvdosul@hotmail.com
<b>3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:</b>		
<p>A execução da presente proposta irá contribuir para o atendimento das necessidades dos agricultores, sendo que a aquisição de PATRULHA AGRÍCOLA, objeto desta proposta, será utilizada para transportar sementes e insumos, preparo de lavouras para cultivos, plantio e colheita, melhorando o escoamento da produção e aumentando a produção agrícola.</p> <p>Vamos beneficiar diretamente em torno de 500 famílias em toda a zona rural do município que já atuam no regime de agricultura familiar, e indiretamente 1300 pessoas.</p> <p>A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL são diretas, uma vez que o objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, trará maior desenvolvimento e maior produção das culturas na produção da bacia leiteira, na produção de grãos, de soja, milho, feijão e trigo.</p>		
<b>4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:</b>		
<b>a. Objetivo geral:</b> <i>Descrição clara, sucinta, objetiva e geral do que se pretende solucionar com o projeto.</i>	Permanência do pequeno agricultor no campo, viabilizando a infraestrutura pública aos agricultores e comunidades rurais, bem como suas associações, permitindo o apoio ao desenvolvimento de ações que proporcionem o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e a consequente comercialização.	



Rio Grande do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
 PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
 C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
 Setor de Compras e Licitações

<p style="text-align: center;"><b>b. Finalidade do projeto:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Descrever o resultado que se pretende alcançar com o objetivo.</i></p>	<p>Aumento na produção leiteira e agrícola como um todo, contribuindo de forma resolutiva para a agregação de renda, geração de empregos, melhoria na qualidade de vida, aumento da autoestima, melhores condições de trabalho, elevação da produção, da produtividade, e mesmo da preservação do produtor na atividade e a diminuição do êxodo rural.</p>
--	--

**5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

Descrição do equipamento, insumos, produtos ou atividades	Atividade a ser executada	Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade.	Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou continuidade de política pública
PATRULHA AGRÍCOLA	Será utilizada para transportar sementes e insumos, preparo de lavouras para cultivos, plantio e colheita, melhorando o escoamento da produção e aumentando a produção agrícola	Aumento da produção de silagem, feno, forragem, milho, soja, trigo e insumos aos agricultores para que estes possam melhor aproveitar a sua propriedade.	Secretaria Municipal de Agricultura

**6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:**

Metas	Atividades	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação	Prazo
<b>1</b>	Transportar sementes e insumos, preparo de lavouras para cultivos, plantio e colheita, melhorando o escoamento da produção e aumentando a produção agrícola	Aumento na produção leiteira e agrícola como um todo, contribuindo de forma resolutiva para a agregação de renda, geração de empregos, melhoria na qualidade de	Aumentar em 20% a produção de grãos e leite do município.	Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens a sindicatos; Encaminhamentos de relatórios anuais de uso dos bens à associações.	



	cola	vida, aumento da autoestima, melhores condições de trabalho, elevação da produção, da produtividade, e mesmo da preservação do produtor na atividade e a diminuição do êxodo rural.			
--	------	---	--	--	--

#### 7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:

O processo de participação dos beneficiários diretos em todas as fases de execução da proposta será em função de um cronograma de plantio pré-definido; por ordem de solicitação; em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais; Registro em site oficial da prefeitura, por agenda física.

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

- Presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
- Convênio com oficina existente no município/estado. Oficinas especializadas e de capacidade reconhecida em mecânica de caminhões existentes na região.

Local para guarda do bem:

- Garagem municipal

Setor responsável pelo gerenciamento, fiscalização e guarda dos bens:

- Secretaria Municipal da Agricultura
- Conselho Municipal da Agricultura

#### 8. CAPACIDADE TÉCNICA:

Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de engenheiros agrônomos e/ou veterinários: 01

Nº de operadores: 03

Nº de mecânicos: 01



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

Presença, na prefeitura municipal de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Retroescavadeira;
2. Motoniveladora;
3. Rol autopropelido;
4. Escavadeira Hidráulica;
5. Caminhão;
6. Plantadeira;
7. Carreto agrícola
8. Grade Aradora
9. Pulverizador
10. Ensiladeira
11. Trator agrícola

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

META	PARTÍCIPE	PARCELA			TOTAL
		I	II	III	
1	Proponente	R\$ 146.566,66			R\$ 146.566,66
	MAPA	R\$ 210.100,00			R\$ 210.100,00

**10. ORÇAMENTOS:**

*É necessário elaborar um resumo simplificado dos orçamentos anexados na Plataforma + Brasil, apresentando a média do mercado para cada item de despesa a ser adquirido.*

Item de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
CARRETO AGRÍCOLA com no mínimo: metálico, basculante, 5.000Kg, capacidade 7 toneladas, cilindros de 3 estágios, aberturas laterais;	51.500,00	52.000,00	52.500,00	52.000,00



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

ENCILADEIRA com no mínimo: giro hidráulico, rotor 32 facas individuais, transmissão direta, até 18 T/H;	54.500,00	53.000,00	53.500,00	53.666,66
PLANTADEIRA com no mínimo: semadora/adubadora, 07 linhas de verão e 17 linhas de inverno, guilhotina 18' panto-gráfico.	250.000,00	251.000,00	252.000,00	251.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>356.666,00</b>

<b>10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>			
<b>Empresa 1:</b>		Razera Agrícola Ltda	
<b>CNPJ nº</b>		88.910.252/0001-70	
<b>Endereço:</b>	Av. Brasil Leste, 2525, Petrópolis CEP 99050-000 – Passo Fundo/RS	<b>Telefone:</b>	(54)3311-3555/ (54)999358772
<b>Empresa 2:</b>		TLM Comercial EIRELI EPP	
<b>CNPJ nº</b>		24.758.964/0001-61	
<b>Endereço:</b>	Rua 30 de Dezembro, 265 – CEP 88820-000 – Cx. Postal 03 Bairro: Jardim Elizabeth Cidade/Estado: Içara - SC	<b>Telefone:</b> DDD/Número	Tel/Fax: (48) 3432-6811
<b>Empresa 3:</b>		FORZA JMALUCELLI - CASE	
<b>CNPJ nº</b>		11.492.141/0008-61	
<b>Endereço:</b>	Rua Rod RST, 153 km 01, n 534 –Vila Nossa Sra. Aparecida. Cidade: Passo Fundo/RS	<b>Telefone:</b> DDD/Número	(54)3314-1422

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de registro que a aquisição dos itens de despesas propostos se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, por meio da modalidade de pregão presencial.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

Por fim, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento – MAPA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste documento.

Espumoso – RS, 05 de maio de 2022.

**DOUGLAS FONTANA**  
**PREFEITO**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro, para os devidos fins, que os **equipamentos**, objeto desta proposta, detém garantia de \_\_\_\_ meses, estando de acordo com a garantia mínima exigida de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.  
Razão social da empresa:

-----  
Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBS 1:** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA  
LEI 9.854/99**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;
- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira  
de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua  
....., cidade ..... / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....  
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e  
de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2023.

---

Representante legal



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (\_\_\_\_), estabelecida à (\_\_\_\_), na cidade de (\_\_\_\_) inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_), neste ato representada pelo Sr. (\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº (\_\_\_\_), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, autorizado no Processo Administrativo nº. 133594/2023, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 01/2023** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1. Aquisição de equipamentos para uma patrulha agrícola mecanizada para o município de Espumoso, RS.**

**1.2. O objeto** a ser adquirido, em conformidade com o Projeto Básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 001/2023, com as seguintes especificações:

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**1.3.** A Empresa CONTRATADA declara que os objetos detém a garantia contra vícios e defeitos de fabricação do período de \_\_\_\_, em conformidade com o previsto no Projeto Básico e Edital, referente ao período mínimo de 12 (doze) meses.

**1.4.** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

**1.5.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

- 2.1.** O termo inicial do contrato será a contar da data da sua assinatura, encerrando-se com a entrega do objeto, limitando-se ao exercício financeiro.
- 2.2.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.3.** A presente contratação não está sujeita ao reajuste, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

**1079-** PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

**4490.52.00.00.00.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**2044-** MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

**4490.52.00.00.00.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1.** Pela entrega dos equipamentos, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (\_\_\_\_), conforme tabela do item 1.2.
- 4.2.** O pagamento será efetuado em mediante liberação de recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por intermédio da GIGOV, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva entrega do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.
- 4.3.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (IS-SQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 4.4.** Consideram-se efetivamente realizada a entrega, após atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente.
- 4.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 5.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante autorização de aquisição emitida pela gerência Executiva de Governo Passo Fundo – GIGOV.
- 5.2.** A entrega deverá ser programada com, no mínimo, 24 horas de antecedência e será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive as despesas com frete.
- 5.3.** Obriga-se a contratada a promover imediatamente a troca dos equipamentos em caso de defeito.
- 5.4.** A entrega do **equipamentos** será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete, bem como outras decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Compete à **CONTRATADA**:

**6.1.1.** Observar, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

- 6.1.2.** Proceder na entrega dos **equipamentos** no local indicado conforme projeto básico ANEXO I deste edital.
- 6.1.3.** Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 6.1.4.** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 6.1.5.** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.1.6.** Entregar os **equipamentos**, objeto deste contrato, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 6.1.8.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.1.9.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.
- 6.1.10.** Prestar a devida assistência técnica e cumprir o prazo de garantia dos **equipamentos**.
- 6.1.11.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1.12.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 6.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- 6.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- 7.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 7.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.1.3.** Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.
- 7.1.4.** Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 7.1.5.** Informar a CONTRATADA sobre o local a ser entregue o objeto do presente contrato.
- 7.1.6.** Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 7.1.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.1.8.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto entregue para que sejam corrigidas ou, eventualmente, feita a substituição.
- 7.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Compras e Licitações**

- 7.1.10. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- 7.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 7.1.12. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 8.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - 8.4.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - 8.4.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - 8.4.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - 8.4.4. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - 8.4.5. comportamento inidôneo;
  - 8.4.6. cometimento de fraude fiscal;
  - 8.4.7. fraudar a execução do contrato;
  - 8.4.8. falhar na execução do contrato.
- 8.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
  - 9.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:
    - a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
    - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
    - c) Judicial, nos termos da legislação.
  - 9.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

**9.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**9.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**9.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Agricultura e do meio Ambiente, através de servidor designado.

**10.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO**

**11.1.** As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

**DOUGLAS FONTANA**

**Prefeito**

**Contratante**

(\_\_\_\_\_)

**Contratada**

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235